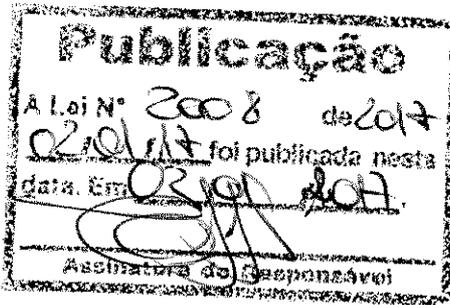




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

1



Lei nº. 2.008/2017  
De 02 de janeiro de 2017.

= Dispões sobre desconto no IPTU 2017 para pagamento antecipado e dá outras providências =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2017, a todos contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º - Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto, poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.

*Helton Holz Barreto*  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeitura Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Edison Luiz C. Ferrão*  
EDISON LUIZ C. FERRÃO  
Secretário de Administração